



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 11 de dezembro de 2023.

Mensagem nº 161/2023.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à essa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza este Executivo a suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 5.899.073,12 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setenta e três reais e doze centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o levantamento elaborado, foi verificado um provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios. Este Executivo achou por bem o encaminhamento deste Projeto de Lei, uma vez que alguns elementos de despesas, encontram-se com seus saldos insuficientes.

Na oportunidade, apresentamos protestos de apreço e consideração extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº DE DE DE 2023

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 5.899.073,12.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.899.073,12 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setenta e três reais e doze centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1500 – R\$ 5.899.073,12 (Recursos não vinculados de Impostos)

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.01.000.04.122.003.2.006 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - GAP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.1500	Diárias - Civil	R\$ 20.000,00
------------------	-----------------	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1500	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 1.796.714,97
31.90.11.02.1500	Remun. de Cargos de Dir. e Assist.. Superior (DAS)	R\$ 1.500.000,00
31.90.11.05.1500	Gratificação Especial de Função	R\$ 30.000,00
31.90.16.00.1500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
31.90.94.00.1500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 300.000,00
33.90.18.00.1500	Auxílio Financeiro à Estudantes	R\$ 30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.05.01.1500	Salário-Família	R\$ 10.000,00
31.90.13.03.1500	Obrigações Sociais - INSS	R\$ 1.000.000,00
31.91.13.02.1500	Obrigações Sociais - RPPS	R\$ 400.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.05.01.1500	Salário-Família	R\$ 10.000,00
31.90.13.03.1500	Obrigações Sociais - INSS	R\$ 1.000.000,00
31.91.13.02.1500	Obrigações Sociais - RPPS	R\$ 400.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.1500	PASEP	R\$ 401.358,15
------------------	-------	----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.06.1500	Serviços Bancários	R\$ 200.000,00
33.90.39.99.1500	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 1.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos não vinculados de Impostos, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à novembro/2022)	R\$ 61.719.207,77
2 - Arrecadação do 2º período X1 (dezembro/2022)	R\$ 9.543.335,20
Total:	R\$ 71.262.542,97
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à novembro/2023)	R\$ 65.838.234,70
4 - Previsão de receita para X2 (dezembro/2023)	R\$ 65.260.336,91

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 65.838.234,70}{R\$ 61.719.207,77} \times 100 = 106,70 \%$$

$$\Delta = 106,70 \% - 100,00 = 6,70 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 9.543.335,20 \times 6,70 \% = R\$ 639.403,45$$

$$R\$ 9.543.335,20 + R\$ 603.403,45 = R\$ 10.182.738,65$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

A) Previsão de Receita para o exercício de 2023.	R\$ 65.260.336,91
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 76.020.973,35
C) Do dia 1º/01/2023 à 30/11/2023	R\$ 65.838.234,70
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 10.182.738,65
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 10.760.636,44
Crédito aberto (-)	R\$ 4.861.563,32
Saldo disponível	R\$ 5.899.073,12
Este crédito	R\$ 5.899.073,12
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal